LEI MUNICIPAL 1.452/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.013

"Dispõem de alteração da Lei Municipal nº 1.392/2012 de 18/07/2012 referente a remuneração Mensal dos Monitores, contratados por Tempo Determinado – convênio Secretaria de Estado da Educação – Transporte Escolar".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.392/2012 de 18/07/2012 a remuneração mensal dos Monitores por Tempo Determinado – ref. convênio Secretaria de Estado da Educação – Transporte Escolar, de R$ 950,00 para R$ 1.100,00, para o 2º Semestre/2013 e 1º Semestre/2014, conforme plano de trabalho do convênio.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho/2013, revogam-se as disposições em contrário

Santana da Ponte Pensa-SP, 18 de Setembro de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo